



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

No 001842015-88888936

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CEI : 51.230.10936/70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo responsável pela matrícula CEI acima identificada que ser apuradas, é certificado que não constam pendências nessa matrícula relativas às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de julho de 1991, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou inscritas Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão não é válida para averbação no Registro de Imóveis da obra de construção do imóvel cadastrado na matrícula CEI acima identificada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 novembro de 2009.

Emitida em 29/05/2015.

Válida até 25/11/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BARRAÇÃO Km 43



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 227/2014, EDITAL CONVITE 036/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MICEMETAL-MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

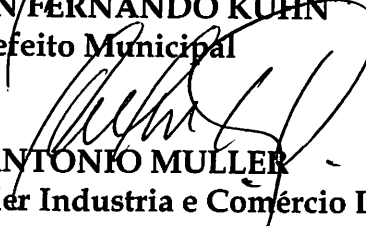
Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **MICEMETAL-MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada por seu administrador Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 227/2014 firmado em 28 de outubro de 2014, visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 227/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

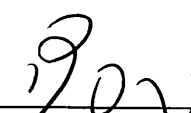
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Micemetal-Muller Industria e Comércio Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de outubro de 2014

DE: Cleusa Maria Dessanti - Secretária de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m ² , a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.	01	UN	37.001,61	37.001,61
VALOR TOTAL					37.001,61

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 37.001,61 (trinta e sete mil, um real e sessenta e um centavos).

Cordialmente,

CLEUSA MARIA DESSANTI
Secretária de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de outubro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de outubro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 08/10/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
723	07.121.12.361.1201-01032	0.1.00.0000102

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de outubro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 07/10/2014, da Secretaria de Educação e pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, o preço máximo do objeto importa em R\$ 37.001,61 (trinta e sete mil, um real e sessenta e um centavos).

A Secretaria de Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
723	07.121.12.361.1201-01032	0.1.00.0000102

A Licitação dar-se-á sob a modalidade CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTEOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 13 de outubro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL*, que tem por objeto contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.	01	UN	37.001,61	37.001,61
TOTAL					37.001,61



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
723	07.121.12.361.1201-01032	0.1.00.0000102

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSNTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 37.001,61 (trinta e sete mil, um real e sessenta e um centavos).**

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2015.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2014 CONVITE Nº/2014

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
723	07.121.12.361.1201-01032	0.1.00.0000102

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de outubro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

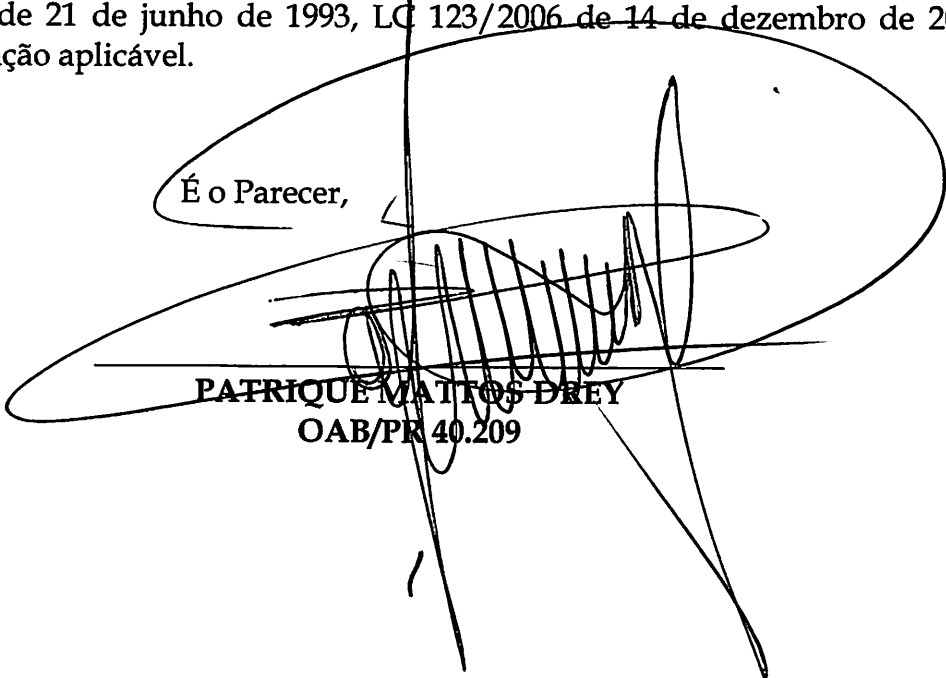
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 036/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº 036/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **24/10/2014**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 24/10/2014, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 24/10/2014. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.	01	UN	37.001,61	37.001,61
TOTAL					37.001,61



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
723	07.121.12.361.1201-01032	0.1.00.0000102

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 036/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 036/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 37.001,61 (trinta e sete mil, um real e sessenta e um centavos).**

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2015.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 036/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 036/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 036/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 036/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 036/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 036/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 036/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº /2014 CONVITE Nº /2014

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
723	07.121.12.361.1201-01032	0.1.00.0000102

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 16 de outubro de 2014 14:07
Para: <chiquinho.materiais@hotmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.docx; RECEBIMENTO.doc
Assunto: CARTA CONVITE 036/2014

16/10/2014

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 16 de outubro de 2014 14:07
Para: <gevil_@hotmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.docx; RECEBIMENTO.doc
Assunto: CARTA CONVITE 036/2014

16/10/2014

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 16 de outubro de 2014 14:07
Para: <compras@micemetal.com.br>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.docx; Proposta.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: CARTA CONVITE 036/2014

16/10/2014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Prça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rine.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 036/2014

EMPRESA: CONSTRUTORA ROGER LTDA

CNPJ Nº 11.993.665/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90520728-80

ENDEREÇO: AV CAXIAS DO SUL -219

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 036/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PQ, Km 43, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 16 de OUTUBRO de 2015

NOME: ROGER FELIPSEN

RG Nº 4.016.702-1

ASSINATURA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 036/2014

EMPRESA: Construtora Franken LTDA

CNPJ Nº: 09.624.698/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: Isento

ENDEREÇO: Rod. PR 281, s/n-Km 625-Bairro Industrial

CIDADE: Planalto ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 036/2014 e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

Planalto-Pr.16 de Outubro de 2014

NOME: Berenis Loeve Franken

RG Nº: 10.574.178-2

ASSINATURA: Berenis Loeve Franken

09.624.698/0001-90

CONSTRUTORA FRANKEN
LTDA.

ROD. PR 281, S/N - KM 625
BAIRRO INDUSTRIAL

85750-000 - PLANALTO

PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 036/2014

EMPRESA: MICEMETAL – MULLER IND. E COM. LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 335.00648-84

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FCO. DE MATTOS, CHAC-82, Nº 1563

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR.

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 036/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 16 de Outubro de 2014.

NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG Nº: 799.512/PR.

ASSINATURA:

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85750-000 - Capanema - Paraná

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FCO DE MATTOS, 1563

FONE: 046-3552-1442

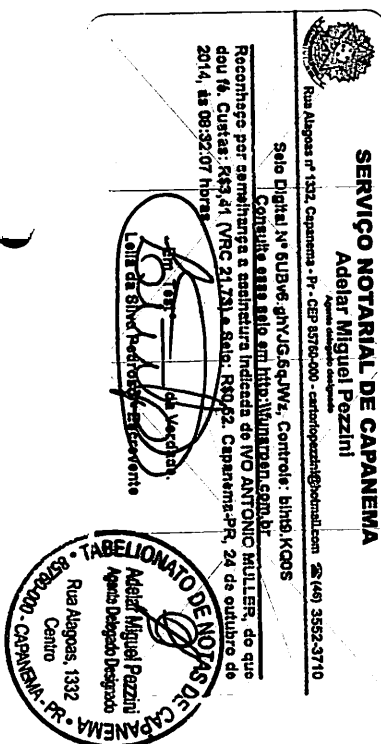
MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PR.

Credenciamos o Sr. **JORGE LUÍS KLEINPAUL**, portador da cédula de identidade sob nº **6.311.591-6** e CPF sob nº **020.495.409-65**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONVITE Nº 036/2014**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr. 20 de Outubro de 2014.



75.981.993/0002-00

MICEMETAL MULLER Industria e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.043-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 036/2014

DATA: 24/10/2014

EMPRESA: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **27/01/2015**;
- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **11/11/2014**;
- Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **31/01/2015**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **18/12/2014**;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **30/11/2014**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **15/02/2015**;
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Atestado de visita;
- Prova de registro da empresa no CREA;
- Prova de registro do profissional da empresa no CREA;
- Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 208512014-88888993

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/07/2014.

Válida até 27/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00

Razão Social: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101304425457768818

Informação obtida em 20/10/2014, às 07:52:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

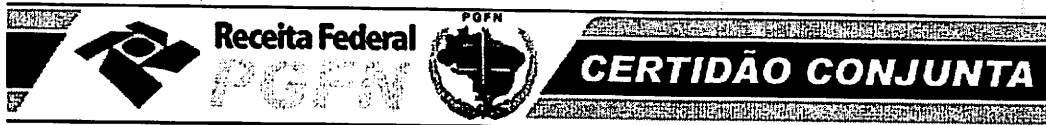
Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:10:31 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2015.

Código de controle da certidão: **CD77.C46C.B87C.00A7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12215816-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

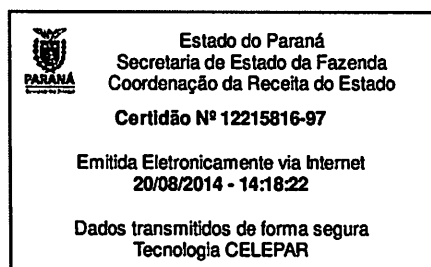
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/12/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/11/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9087/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZ444444E93

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARÁ

2968 75.981.993/0002-00 33500648 - 84 342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 - CHACARA 82 NE - SANTA CRUZCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Outubro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZ444444E93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão nº: 58846448/2014
Expedição: 20/08/2014, às 14:35:28
Validade: 15/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

[Handwritten signatures and initials]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Folha 02

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

em

189



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscientos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscientos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Folha 05

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Müller

Inés Salete Müller

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/05/2014
SOB NÚMERO: 20143421298
Protocolo: 14/342129-8, DE 29/05/2014
Empresa: 41 2 0165794 9
MICRORRETA MULHER INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS		NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/08/2014 às 14:26:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Edital de Convite nº 036/2013

Declaramos que o Engenheiro Civil RAFAEL FERRONATO, CREA nº PR-50508/D da proponente MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente credenciado, visitou o local de execução da obra, objeto do Edital Convite em epígrafe.

Planalto, 20 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Planalto

Roberto A. Goergen

Eng. Civil

Roberto Aloysio Goergen

RG: 7540983-4

CREA PR-94015/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 78348/2014

Validade: 20/11/2014

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.680.000,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D

Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D

Data de Expedição: 14/02/2000

Desde: 20/05/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2003

Desde: 10/07/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/07/2004

Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/283133, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/08/2014 17:31:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30678/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Diplomação : 12/02/2000

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Diplomação : 18/09/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidao.asp?SESSAO=j8fhHZO...>

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104275.

Emitida via Internet em 02/04/2014 15:42:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00

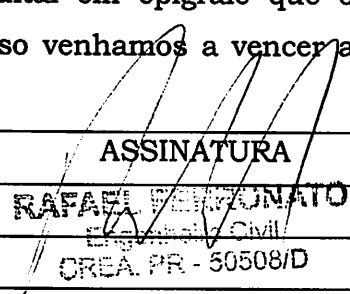
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FCO DE MATTOS, 1563

FONE: 046-3552-1442

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PR.

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	ASSINATURA
Rafael Ferronato	Engº. Civil	PR-50508/D	 RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA. PR - 50508/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Planalto-Pr. 24 de Outubro de 2014.


NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 99.500.848-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FCO DE MATTOS, 1563

FONE: 046-3552-1442

MUNICÍPIO: CAPANEMA

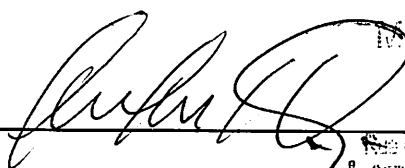
EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONVITE Nº 036/2014**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr. 24 de Outubro de 2014.

75.981.993/0002-00



Micrometal Muller Industria
e Comercio Ltda

NOME: IVO ANTONIO MULLER

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 39.500.648-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

CONVITE Nº 036/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FCO DE MATTOS, 1563

FONE: 046-3552-1442

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **CONVITE Nº 036/2014**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr. 24 de Outubro de 2014.

75.981.993/0002-00

Micrometal Muller Industria e Comercio Ltda

NOME: IVO ANTONIO MULLER

**Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná**

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

**CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 99.506.848-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000**

CONVITE Nº 036/2014

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00

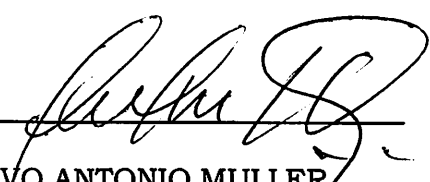
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FCO DE MATTOS, 1563 FONE: 046-3552-1442

MUNICÍPIO: CAPANEMA EST. PR.

O representante legal da empresa **MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONVITE Nº 036/2014**, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr. 24 de Outubro de 2014.



NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micrometal Muller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.048-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7º R.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 Fornecedor: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

E-mail:

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 N E - BAIRRO SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 465521235

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3350064884

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-9914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001		Lote: 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.	1,0000	UN	37.001,6100	MICEMETAL	36.791,9100	36.791,9100		

PREÇO TOTAL DO LOTE : 36.791,9100

TOTAL DA PROPOSTA : 36.791,9100

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio LtdaRua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 036/2014
 MUNICÍPIO PLANALTO / PR
 OBRA: BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 300,00M²
 ENDEREÇO: LOTE Nº 51-B, DA GLEBA Nº 17-PO, KM 43, MUNICIPIO DE PLANALTO/PR
 PROPONENTE: PREFEITURA DE PLANALTO
 LOTE: ÚNICO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
				Unit	PARCIAL	
1	BARRACAO PRÉ-MOLDADO					
1.1	Limpeza do terreno	m²	300,00	1,29	387,00	
1.2	Locação da Obra (pré-moldado)	m²	300,00	1,49	447,00	
1.3	FUNDAÇÕES					
1.3.1	Sapatas	ud	12,00	101,42	1.217,04	
1.4	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO					
1.4.1	Pilares de concreto pré-moldado 0,15X0,28X5,50m	ud	12,00	576,68	6.920,16	
1.4.2	Braços de concreto pré-moldado	ud	12,00	517,03	6.204,36	
1.5	COBERTURA					
1.5.1	Terças metálicas U enrigecido 100x40x17x2,25mm	m	264,00	30,20	7.972,80	
1.5.2	Telhas fibrocimento 6mm	m²	336,26	30,33	10.198,77	
1.5.3	Cumeeira normal 15º 6mm	m	26,40	22,87	603,77	
1.5.4	Separador de terças (agulhamento) cantoneira 5/8"	m	75,50	10,79	814,65	
1.5.5	Contraventamento ferro redondo 5/16" 6,85m um lado do X	m	165,20	9,07	1.498,36	
Sub-total 1					36.263,91	98,56%
2	LIMPEZA FINAL					
2.1	Limpeza final e geral da obra	m²	300,00	1,76	528,00	
Sub-total 2					528,00	1,44%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					36.791,91	100,00%

(trinta e seis mil setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)

Capanema, 24 de outubro de 2014

IVO ANTONIO MÜLLER LTDA

RG Nº 799.512-PR

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA-PR-50508/D

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 036/2014
 MUNICÍPIO PLANALTO / PR
 OBRA: BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 300,00M²
 ENDEREÇO: LOTE Nº 51-B, DA GLEBA Nº 17-PO, KM 43, MUNICIPIO DE PLANALTO/PR
 PROPONENTE: PREFEITURA DE PLANALTO
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total % / R\$
1	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO	36.263,91	98,56%	90,00%	10,00%	100,00%
				32.637,52	3.626,39	36.263,91
2	LIMPEZA FINAL	528,00	1,44%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	528,00	528,00
TOTAL GERAL		36.791,91	100,00%	32.637,52	4.154,39	36.791,91
TOTAL GERAL ACUMULADO				32.637,52	36.791,91	

Capanema, 24 de outubro de 2014

75.981.993/0002-00

IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 799.512-PR
 Indústria e Comércio Ltda

RAFAEL FERRONATO
 Engenharia Civil
 CREA-PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná



Município de Planalto - 2014
Classificação por Fornecedor
Convite 36/2014

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marcas	Preço Unitário	Preço Total Sel
001	10552 Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de	UN	1,00	Habilitado	MICEMETAL	36.791,91	36.791,91 *
Lote 001 - Lote 001							
Fornecedor: 2904	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 76.991.839/0002-00	Telefone: 465621235	Status: Habilitado			36.791,91
VALOR TOTAL:							36.791,91



Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Convite 36/2014

Equipiano

Página:1

Data abertura: 24/10/2014

Data julgamento: 24/10/2014

Data homologação:

			CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Execução de Barracão Pré-Moldado, c	UN	1,00	36.791,91 * MICMETAL
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			36.791,91	

CNPJ: 75.981.993/0002-00 - MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5509 q

24/10/2014 09:28:58

EDITAL CONVITE Nº 036/2014

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte e quatro dias de outubro de 2014 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente ao CONVITE Nº 036/2014, que trata da seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 37.001,61 (trinta e sete mil e um real e sessenta e um centavos). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: CONSTRUTORA ROGER LTDA., MICEMETAL-MULLER IND. E COM. LTDA. E CONSTRUTORA FRANKEN LTDA. Sendo que as empresas CONSTRUTORA FRANKEN LTDA E CONSTRUTORA ROGER LTDA., não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, MICEMETAL-MULLER IND. E COM. LTDA. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora do seguinte item a empresa subsequente:

MICEMETAL-MULLER IND. E COM. LTDA.							
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total	
1	1	Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m ² , a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.	UN	01	36.791,91	36.791,91	
TOTAL							36.791,91

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município,

de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/03/2015. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.



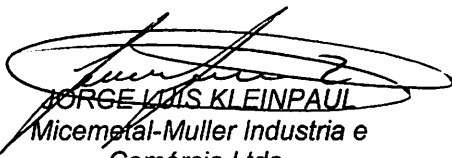
LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20



CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43



PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04
040.368.469-22



JORGE LUIS KLEINPAUL
Micrometal-Muller Industria e
Comércio Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 036/2014

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

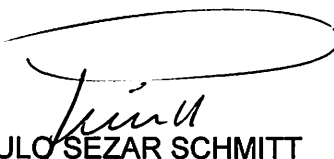
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m ² , a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.	36.791,91

Planalto-Pr., 24 de outubro de 2014.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 036/2014

O presente Processo de Licitação nº 036/2014, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2014.

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 036/2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto, em favor da empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de outubro de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 227/2014 CONVITE Nº 036/2014

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Micemetal-Muller Indústria e Comércio Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: MICEMETAL-MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, Nº 1563, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. IVO ANTONIO MULLER, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 799.512 SSP/PR e do CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 1020, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m ² , a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.	01	UN	36.791,91	36.791,91
TOTAL					36.791,91

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
723	07.121.12.361.1201-01032	0.1.00.0000102

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de outubro de 2014.

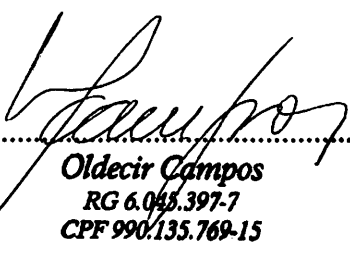


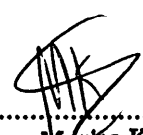
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.308-8/PR
CPF 310.218.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2014

Instituto de Registro nº 001.25.04 de Outubro de 2014

Ano II - Edição Nº 1747

Página 56 / 069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2014 CONVITE Nº 036/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Micrometal-Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 036/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 036/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.
Empresa: Micrometal- Indústria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).
DATA: 28 de outubro de 2014.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2014

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Rangel Ari Lemos da Silva
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de confecção de próteses dentária do tipo total ou parcial removível, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, desenvolvido pela Secretaria de Saúde, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2015.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 086/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de confecção de próteses dentária do tipo total ou parcial removível, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, desenvolvido pela Secretaria de Saúde, Município de Planalto.
EMPRESA: Rangel Ari Lemos da Silva
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DATA: 29 de outubro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2014 CONVITE Nº 037/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Aman Manta Asfáltica Ltda
OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços e fornecimento de material, objetivando a impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do telhado do Ginásio de Esportes do Distrito de São Valério, Município de Planalto
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 037/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 037/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços e fornecimento de material, objetivando a impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do telhado do Ginásio de Esportes do Distrito de São Valério, Município de Planalto
Empresa: Aman Manta Asfáltica Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA: 28 de outubro de 2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Arno Henrique Link
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11.
VALOR TOTAL: R\$ 13.840,60 (treze mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Claudio Faustino
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITEM: 01,02.
VALOR TOTAL: R\$ 14.463,60 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09.
VALOR TOTAL: R\$ 13.939,05 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Graciela Bernadete Tombini Paris
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02.
VALOR TOTAL: R\$ 9.381,80 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

1. Objeto da Licitação

Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

2. Empresas Participantes:

2.1 ARNO HENRIQUE LINK

Situação: Classificada

2.2 CLAUDIO FAUSTINO

Situação: Classificada

2.3 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Situação: Classificada

2.4 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74 com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,03,04,06,07,08,12,13,16, 20,22, totalizando a importância de R\$ 13.840,60 (treze mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

3.2 CLAUDIO FAUSTINO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.127.785/0001-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Protesto ICP-Brasil. AMSP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

1728639432



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2014
Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSO & FILHOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.956,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2014
Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 8.254,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5859/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 051 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 051/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1, 11, 14, 30 e 42
ALINI MARTINI - ME	2, 3, 4, 5, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 33, 37, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 56 e 58
CARNIEL & PADILHA LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 28, 34, 43, 41, 47, 51 e 54
CAPANEMA INFORMATICA LTDA	25, 26, 27, 31, 35, 36, 38, 39, 49, 55 e 59
P DO BRASIL LTDA - EPP	57

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 051/2014: R\$ 164.017,20 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 23 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5860/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 052 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 052/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
CLINICA MEDICA LV LTDA	1
HOSPITAL SUDOESTE LTDA	2
CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA	3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 052/2014: R\$ 131.450,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 24 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5861/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 053 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 053/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 43, 41 e 43
KRAEMER & KRAEMER LTDA	2, 5, 6, 8, 9, 13, 20, 21, 24, 32, 35, 37 e 50
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 18, 19, 22, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 51

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 053/2014: R\$ 827.646,60 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 24 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Geraldo Fullber, chácara 79-83-B Setor N.E., no município de Capanema, Estado do Paraná.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu Licença Prévia junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um Conjunto Habitacional com 70 Unidades, que levará o nome de Nova Gaúcha II, localizado na Avenida Rio Grande do Sul chácara 60-61-62-63 Setor S.O., no município de Capanema, Estado do Paraná.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2014
CONVITE Nº 034/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEHC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 034/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 034/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Empresa Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.

VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).

DATA: 28 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2014
CONVITE Nº 035/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Francieli Galhardo

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 700 H

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 035/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

Empresa: Francieli Galhardo

QUANTIDADE: 700 H

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA: 28 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2014
CONVITE Nº 036/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Micrometal-Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 036/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 036/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

Empresa: Micrometal-Indústria e Comércio Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).

DATA: 28 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Equiplano

Município de Planalto - 2014

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/10/2014

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - Secretaria de Assistência Social					195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00
44 - ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00
08.241.0801.01073 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS PARA TERCEIRA IDADE					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
02060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.241.0801.01074 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS					70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
02070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.242.0801.01075 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
02120 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.01076 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLO USO					70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
02140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Total Geral					195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2014

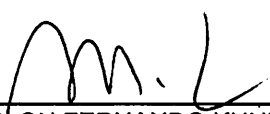
Órgão entre: 10 e 10

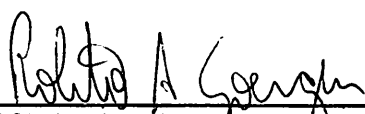
Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
BARRACÃO PRÉ-MOLDADO - DISTRITO DE PLANALTO - PR
ÁREA: 300,00 M2
LOCAL: LOTE 51-B DA GLEBA 17-PO - LINHA 43
DATA: OUTUBRO DE 2014

PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
				Unit	PARCIAL	
1	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO					
1.1	Limpeza do terreno	m²	300,00	1,30	390,00	1,07%
1.2	Locação da Obra (pré-moldado)	m²	300,00	1,50	450,00	1,23%
1.3	FUNDAÇÕES					
1.3.1	Sapatas	unid	12,00	102,00	1.224,00	3,36%
1.4	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO					
1.4.1	Pilares de concreto pré-moldado 0,15X0,28X5,50m	unid	12,00	580,00	6.960,00	19,08%
1.4.2	Braços de concreto pré-moldado	unid	12,00	520,00	6.240,00	17,11%
1.5	COBERTURA					
1.5.1	Terças metálicas U enrigecido 100x40x17x2,25mm	m	264,00	30,37	8.017,68	21,98%
1.5.2	Telhas fibrocimento 6mm	m²	336,26	30,50	10.255,93	28,12%
1.5.3	Cumeeira normal 15º 6mm	m	26,40	23,00	607,20	1,66%
1.5.4	Separador de terças (agulhamento) cantoneira 5/8"	m	75,50	10,85	819,18	2,25%
1.5.5	Contraventamento ferro redondo 5/16" 6,85m um lado do X	m	165,20	9,12	1.506,62	4,13%
Total item 1					36.470,61	98,56%
2	LIMPEZA FINAL					
2.1	Limpeza final e geral da obra	m²	300,00	1,77	531,00	100,00%
Total item 2					531,00	1,44%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					37.001,61	100,00%


MARLON FERNANDO KUHN
 PREFEITO MUNICIPAL

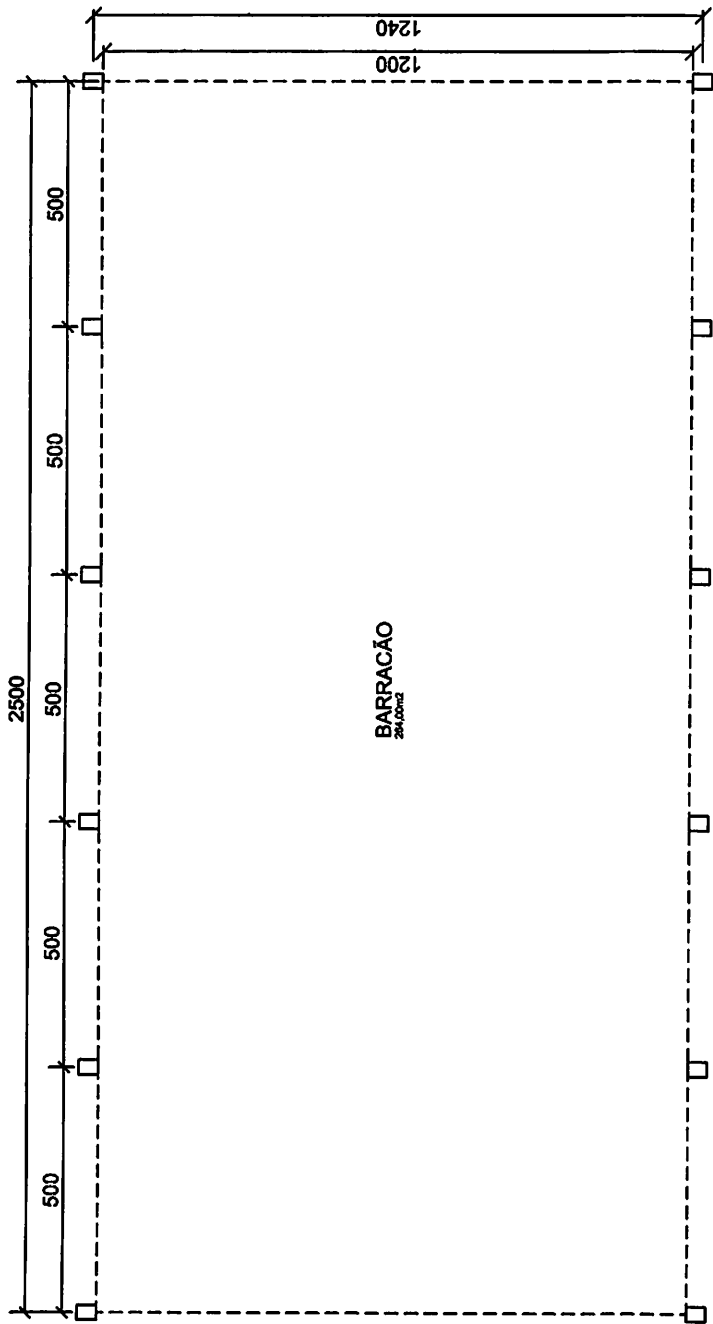

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR - 94015/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
BARRACÃO PRÉ-MOLDADO - DISTRITO DE PLANALTO - PR
ÁREA: 300,00 M2
LOCAL: LOTE 51-B DA GLEBA 17-PO - LINHA 43
DATA: OUTUBRO DE 2014

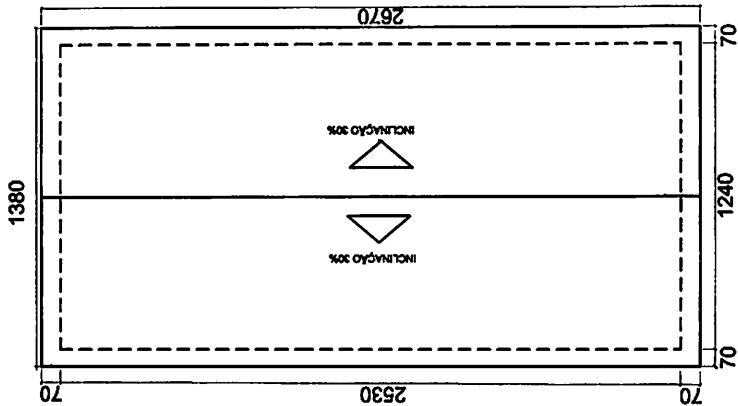
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO	36.470,61	98,56%	90,00%	10,00%	100,00%
				32.823,55	3.647,06	36.470,61
2	LIMPEZA FINAL	531,00	1,44%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	531,00	531,00
TOTAL		37.001,61	100,00%	32.823,55	4.178,06	37.001,61


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

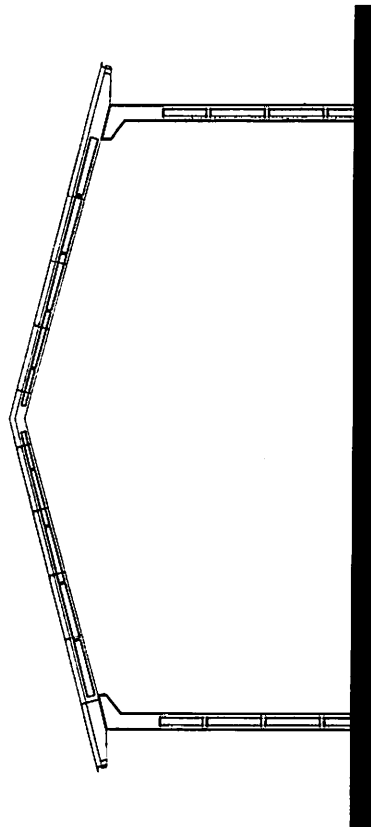

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 94015/D



PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



COBERTURA
SEM ESCALA



FACHADA
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL

M. L. Roberto Goergen
PROPRIETÁRIO
RESP. TÉCNICO

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
LOCAL
COMUNIDADE LINHA 43 - PLANALTO - PARANÁ
CUBA

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO
RESP. TÉCNICO

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
ENR. CIVIL - CREA-PR 11811/3
Área Total: 300,00m²

PROFISSIONAL
ROBERTO
DATA
OUT. 2014
ESCALA
SEM ESCALA

PROFISSIONAL
ROBERTO
DATA
OUT. 2014
ESCALA
SEM ESCALA

PROFISSIONAL
ROBERTO
DATA
OUT. 2014
ESCALA
SEM ESCALA

PROFISSIONAL
ROBERTO
DATA
OUT. 2014
ESCALA
SEM ESCALA

PROJETO ARQUITETÔNICO

01/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

BARRACÃO PRÉ MOLDADO

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA A COMUNIDADE DA LINHA 43
OBRA: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ÁREA A CONSTRUIR: 300,00 M²
LOCAL: LOTE 51-B DA GLEBA 17-PO – COMUNIDADE DA LINHA 43 – DISTRITO DE PLANALTO-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 – TERRENO

Trata-se de um Lote Rural sob n.º 51-B (cinquenta e um - b), da Gleba 17 (Dezessete), na comunidade da linha 43, Município de Planalto, com vegetação de pequeno porte, com gramas em alguns locais e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade.

3 – TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 2,00 metros.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.
- 1.6. São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:
 - 1.6.1. Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;
 - 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

- 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.6.4. Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;
- 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal/CREA/CAU;
- 1.6.8. Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.6.9. Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA/CAU – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

exigido pela fiscalização, sem haver necessidade declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

06 – MOVIMENTO DE TERRA

6.1. Regularização do terreno

6.1.1. Deverá ser providenciado pela empreiteira, como equipamentos disponibilizados pela Prefeitura, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para o bloco principal da construção.

6.1.2. Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.1.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

6.1.4. Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas (patrolamento), serão executados pela Prefeitura Municipal.

07 - PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO E DEMAIS ESTRUTURAS

A estrutura externa da construção será do tipo barracão pré-moldado em concreto armado, com colunas de seção mínimas de 23 x 23 cm distanciadas conforme especificado no Projeto Arquitetônico, construídas e fixadas de conformidade com normas do fabricante, atendendo os dispositivos constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas para serviços desta natureza.

Os Pórticos da abertura serão também pré-moldados em concreto, com terças metálicas perfil “U” enrijecido 40x 10x 2,25 mm com espaçamento mínimo no projeto arquitetônico em anexo, na cobertura será de telha de fibrocimento, as agulhas (separadores de terças) serão de cantoneiras 5/8”, e os tirantes serão com uma seção mínima de 5/8” em ferro redondo.

O projeto estrutural das peças pré-moldadas e as fundações são de responsabilidade do fabricante, devendo ser convenientemente respaldados por Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, perante o CREA/CAU-PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

08 – COBERTURA

8.1 - Estrutura de concreto armado

A estrutura da cobertura será com vigas de cobertura “braços” seção variável, formando os pórticos pré-moldados de concreto armado. Os pórticos deverão ser travados com contraventantes com forma de “X” em aço mecânico diâmetro de 5/16”, e usando separador de terças (agulhamento) com cantoneira 5/8”.

9 – LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção do **BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM 300,00 M2**, somente poderão ser executados com autorização expressa do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

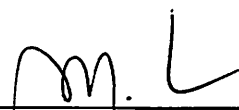
PLANALTO

PARANÁ

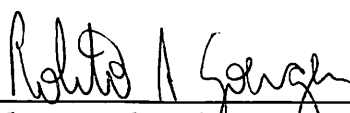
Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmica, tintas, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Planalto, 01 de outubro de 2014



Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal



Roberto Aloysio Goergen
Engenheiro Civil
CREA/PR - 94015/D